



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 17892

Validade 09/05/2022

Protocolo 150456363

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 150456363, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

PESQUEIRO ENERGIA S/A

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
04019594000133

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
9023815890

Endereço

ESTRADA GERAL PONTA GROSSA

Bairro

PESQUEIRO

Município

Jaguariaíva

UF

PR

Cep

84200000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

PCH Pesqueiro - 12,44MW

Tipo de empreendimento/atividade

Pequena Central Hidrelétrica - PCH

Endereço

Estrada Geral Ponta Grossa - Itararé

Bairro

Pesqueiro

Município

Jaguariaíva

Cep

84200000

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Itararé

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 117436861, Licença: 17892, Emissão da Licença: 06/03/2013, Validade: 06/03/2018.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

" Pequena Central Hidroelétrica - PCH Pesqueiro
" Curso Hídrico: Rio Jaguariaíva, Sub - bacia 65, Rio Itararé, Bacia do Rio Paraná
" Coordenadas UTM do Barramento: 22J 637783,73 W e 7330350,06 S
" Barragem 12,00 m altura
" Nível Normal de Montante: 704,70 m
" Reservatório: superfície total de 0,33 km²
" Potência: 12,44 MW.

CONDICIONANTES:

Esta Licença refere-se à Renovação de Licença Ambiental de Operação número 17.892, emitida no protocolo de número 11.743.686-1, em data de 06 de março de 2013 e validade até 06 de março de 2018.

O empreendedor deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- 1) Dar continuidade à implementar e execução de todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 17892

Validade 09/05/2022

Protocolo 150456363

e apresentados no relatório ambiental consolidado.

- a. Recomposição da vegetação ciliar do reservatório.
 - b. Proteção da Flora e Fauna.
 - c. Monitoramento da Qualidade das Águas.
 - d. Monitoramento da carga sedimentar.
 - e. Relacionamentos Institucionais.
 - f. Sinalização e Orientação.
- 2) Todos os programas e projetos propostos a serem executados, implantados e ou complementados, deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas junto aos Conselhos Regionais Profissionais e anexadas aos respectivos projetos.
- 3) Manter monitoramento em áreas de suscetibilidade à processos erosivos.
- 4) Manter comunicação aos proprietários quanto à criação bovina, que os mantenham fora da área da Pequena Central Hidrelétrica.
- 5) Manter Programa de Monitoramento e Acompanhamento da fauna (fiscalização/proibição para caça de animais silvestres nativos) na área de influência direta e indiretamente do complexo gerador.
- 6) Manter Plano de Ação Emergencial.
- 7) Apresentar, em prazo de 120 (cento e vinte) dias, Outorga de Direito do uso das águas.
- 8) Implantar medidas protetivas contra incêndios e invasões fortuitas.
- 9) Implantar medidas visando à erradicação de espécies florestais exóticas na área de influência direta do empreendimento.
- 10) Efetuar o registro fotográfico e de imagens de toda a área do empreendimento. Tal procedimento deverá ser repetido anualmente, até o término da concessão, visando o registro histórico do empreendimento.
- 11) O empreendedor deverá criar uma página na internet com o nome do empreendimento, na qual deverá conter as informações da PCH Pesqueiro, tais como, estudos, relatórios, licenças ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público.
- 12) Este empreendimento dependerá da realização de Automonitoramento de todas as suas atividades conforme estabelecidas na presente Renovação de Licença de Operação - RLO, com apresentação de relatórios anuais de cumprimento de todas as condicionantes até a próxima renovação de licenciamento.
- 13) O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
- 14) A presente Licença Ambiental de Operação poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
- 15) Esta Renovação de Licença de Operação deverá ser emitida com a potência de 12,44 MW.
- 16) A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no Artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 857/79.
- 17) O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.

Esta Renovação da Licença Ambiental de Operação da Pequena Central Hidroelétrica Pesqueiro, foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Obras Diversas apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal devendo ser observados, o que reza o artigo 26 da Resolução CEMA nº 065/2008, abaixo transcrito, e observação complementar referente a Lei de Crimes Ambientais:

"O IAP, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde."

"O não cumprimento à legislação vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/2008 regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008."

"A concessão desta Licença Ambiental de Operação não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo II."

"As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciado de conformidade com o estabelecido pela Resolução nº 065/2008 - CEMA, de 01/07/08, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada."



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 17892

Validade 09/05/2022

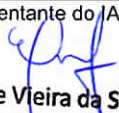
Protocolo 150456363

Local e data

Ponta Grossa, 09 de maio de 2018

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP


Edilaine Vieira da Silva
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental
e Licenciamento Especiais - DIALF
IAP